



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 102/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2.021.

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº206/2020 de 14 de setembro de 2020, que trata da composição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Habitação – CMH, de Santa Rita do Pardo-MS.

Lucio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica alterado o artigo 1º, e os incisos que adianta menciona o **Decreto Municipal nº 206/2.020 de 14 de setembro de 2.020**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte
Titular: **Juliana Martins da Silva (Presidente)**
Suplente: **Ademir Batista de Medeiros**
- b) Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo/MS
Titular: **Weldecy Ferreira da Costa**
Suplente: **Hermelina Rosa dos Santos**
- c) Associação Comercial, Indústria e Agropecuária de Santa Rita do Pardo-MS
Titular: **Carlos Joberto Sanches Paes Junior**
Suplente: **Cristiano Matias de Oliveira (Vice-Presidente)**

II- Representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria de Administração e Governo - SEAG
Titular: **Emerson Peralta Figueiredo**
Suplente: **Antonio Jones Vicente**
- b) Gerência Municipal de Obras e Estradas Vicinais
Titular: **Lúcio Flávio de Castro**
Suplente: **Roselene dos Santos da Costa**
- c) Gerência Municipal de Promoção Social e Trabalho
Titular: **Natascha yuri Muniz**
Suplente: **Solange Regina Telles Martins**



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

ARTIGO 2º- As demais disposições constantes no Decreto nº 206/2020, de 14 de setembro de 2020 permanecem inalteradas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo/MS, 20 de abril de 2021.

Lucio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

Zenilda Gregório de Souza

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: J. L. Carais Moveis e Brinquedos Ltda. – EPP
CONTRATADA: Jose E. Vieira - ME
CONTRATADA: MAB Equipamentos Eireli - ME
OBJETO: O presente termo tem por objeto e finalidade O REGISTRO FORMAL DOS MENORES PREÇOS OFERTADOS para o Futuro e eventual Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender a Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SECEL, do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
VENCEDORES:
J. L. Carais Moveis e Brinquedos Ltda. – EPP – Itens 4.

Valor: R\$ 19.464,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta quatro reais)
José E Vieira - ME – Itens 3 e 5.
Valor: R\$ 14.063,00 (quatorze mil e cinquenta três reais)
MAB Equipamentos Eireli - ME – Itens 2 e 6.

Valor: R\$ 12.745,00 (doze mil setecentos e quarenta cinco reais)
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
12.365.0074-2.067 – Execução Administrativa da Gerência de Educação
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
12.365.0074-2.026 – Manutenção do Ensino Infantil Creche
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
12.361.0010-2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
DATA: 09 de Abril de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sr. Christian Leandro Soares Rodrigues
Sr. Israel Gabriel Filho
Sr. Leandro Carapiza Contratada.
Sr. José Edmundo Vieira pela Contratada.
Sr. Jefferson Carlos dos Santos pela Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS.
CONTRATADA: Oxi Morena Comércio de Oxigênio Eireli – EPP.
OBJETO:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência contratual, estabelecido na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Instrumento Original, subitem elevando o vencimento previsto de 28 de Maio de 2021 para 26 de Agosto de 2021.
Valor: R\$ 22.702,50 (vinte dois mil setecentos dois reais e cinquenta centavos)
DATA: 14 de Abril de 2021.
FORO: Comarca de Bataguassu – MS.
SIGNATÁRIOS:
Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sra. Maria Angelica Benetassopela Contratante.
Sra. Tereza Jordani Talavera da Silva pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS.
CONTRATADA: AMG Construções Eireli
OBJETO:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo e vigência contratual, estabelecido na Cláusula Nona do Instrumento Original, elevando o vencimento previsto de 07 de abril de 2021 para 06 de Julho de 2021.
DATA: 06 de Abril de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sra. Maria Angelica Benetassopela Contratante
Sr. Roberto dos Santos Barbot pela Contratante
Sr. Paulo Henrique Ribeiro Gonçalves pela Contratada

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 195/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPESA Nº 22/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: ELIO VAZ SAMPAIO
OBJETO: Referência a aquisição de ovos de pássaro, para serem distribuídos a crianças carentes e que participam dos projetos subsidiados pela secretaria de assistência social, trabalho e habitação e/ou DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.11 secretaria de Assistência social trabalho e habit açao
08.244.0082 bloco de financiamento da proteção social básica
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito
VALOR: 2.953,50 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
DATA: 23 de Março de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 507/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPESA Nº 17/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: DIAS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Contratação e empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas para gestão de cadastro técnico rural multifunção para atender a secretaria de controle e gestão DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08 secretaria de finanças e planejamento – seip
04.123.002 Manutenção das atividades da gerência financeira
3.3.90.39.79 – serviço de apoio administrativo, técnico e operacional
VALOR: 8.005,00 (oito mil reais)
DATA: 10 de Março de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 732/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPESA Nº 22/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: ELIO VAZ SAMPAIO
OBJETO: Referência a aquisição de ovos de pássaro, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais rede de ensino infantil/Rubi s, observa CFI DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10 secretaria de educação cultura esporte e lazer secel
12.365.0074 Manutenção do ensino infantil creche
3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação
VALOR: 8.777,10 (oito mil e setenta e sete reais e dez centavos)
DATA: 16 de abril de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 738/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPESA Nº 22/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: ELIO VAZ SAMPAIO
OBJETO: Referência a aquisição de ovos de pássaro, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais rede de ensino fundamental DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10 secretaria de educação cultura esporte e lazer secel
12.361.0010 Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação
VALOR: 9.862,90 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
DATA: 16 de abril de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1065/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO ATA Nº 02/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: W.N DIAGNOSTICA EIRELI
OBJETO: Referência a aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do laboratório municipal da unidade mista de saúde de nossa senhora do perpetuo socorro DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.13 secretaria de saúde publica seip
10.302.0014 Bloco de média e alta complexidade Mac
3.3.90.30.07 – Material laboratorial
VALOR: 25.875,25 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 15 de abril de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1064/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO ATA Nº 02/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
OBJETO: Referência a aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do laboratório municipal da unidade mista de saúde de nossa senhora do perpauco socorro DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 secretaria de saúde publica seip
10.302.0014 Bloco de média e alta complexidade Mac
3.3.90.30.07 – Material laboratorial
VALOR: 20.041,10 (vinte mil quatrocentos e um reais e dez centavos)
DATA: 15 de abril de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

CONTRATADAS: ELIO VAZ SAMPAIO
OBJETO: Referência a aquisição de ovos de pássaro, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais rede de ensino infantil Anonao arcajo dos santos jr / emei DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10 secretaria de educação cultura esporte e lazer secel
12.365.0074 Manutenção do ensino infantil pré – escola
3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação
VALOR: 1.342,50 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta reais)
DATA: 16 de abril de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 737/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPESA Nº 22/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: ELIO VAZ SAMPAIO
OBJETO: Referência a aquisição de ovos de pássaro, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais rede de ensino infantil/Rubi s, observa CFI DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10 secretaria de educação cultura esporte e lazer secel
12.365.0074 Manutenção do ensino infantil creche
3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação
VALOR: 8.777,10 (oito mil e setenta e sete reais e dez centavos)
DATA: 16 de abril de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1065/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO ATA Nº 02/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: W.N DIAGNOSTICA EIRELI
OBJETO: Referência a aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do laboratório municipal da unidade mista de saúde de nossa senhora do perpetuo socorro DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.13 secretaria de saúde publica seip
10.302.0014 Bloco de média e alta complexidade Mac
3.3.90.30.07 – Material laboratorial
VALOR: 25.875,25 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 16 de abril de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1064/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO ATA Nº 02/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
OBJETO: Referência a aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do laboratório municipal da unidade mista de saúde de nossa senhora do perpauco socorro DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 secretaria de saúde publica seip
10.302.0014 Bloco de média e alta complexidade Mac
3.3.90.30.07 – Material laboratorial
VALOR: 20.041,10 (vinte mil quatrocentos e um reais e dez centavos)
DATA: 15 de abril de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 195/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPESA Nº 22/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: ELIO VAZ SAMPAIO
OBJETO: Referência a aquisição de ovos de pássaro, para serem distribuídos a crianças carentes e que participam dos projetos subsidiados pela secretaria de assistência social, trabalho e habitação e/ou DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.11 secretaria de Assistência social trabalho e habit açao
08.244.0082 bloco de financiamento da proteção social básica
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito
VALOR: 2.953,50 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
DATA: 23 de Março de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 507/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPESA Nº 17/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: DIAS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Contratação e empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas para gestão de cadastro técnico rural multifunção para atender a secretaria de controle e gestão DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08 secretaria de finanças e planejamento – seip
04.123.002 Manutenção das atividades da gerência financeira
3.3.90.39.79 – serviço de apoio administrativo, técnico e operacional
VALOR: 8.005,00 (oito mil reais)
DATA: 10 de Março de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 732/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPESA Nº 22/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS: ELIO VAZ SAMPAIO
OBJETO: Referência a aquisição de ovos de pássaro, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais rede de ensino infantil/Rubi s, observa CFI DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10 secretaria de educação cultura esporte e lazer secel
12.365.0074 Manutenção do ensino infantil pré – escola
3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação
VALOR: 1.342,50 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta reais)
DATA: 16 de abril de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

guardando distância também de 2,00m (dois metros) entre uma e outra, assim como as cadeiras, sendo a capacidade do local variável de acordo com o distanciamento ora estabelecido e o número máximo de pessoas observando as regras de distanciamento, estando neste elenco inseridos também os colaboradores, palestrantes, organizadores e visitantes que participarão do evento.
§2º. Deve ser observada a ocupação intercalada de cadeiras fixas, devendo também ser observada a regra de circulação de ar, ou de o ambiente precisar ter disponível ar corrente livre, mesmo que haja sistema de condicionamento de ar.
§3º. Deve também haver a medição de temperatura de todos os frequentadores quando de sua chegada ao evento, e qualquer espécie de alteração de temperatura, deve o participante ser proibido de adentrar no recinto ou participar do evento, bem como ser encaminhado ao serviço público de saúde para o protocolo de investigação da covid-19.
§4º. Além do distanciamento interpessoal, o local deverá disponibilizar meios e condições, assim como insumos para higienização dos ambientes, assim como das mãos, com disponibilização constante de álcool 70% c/ou água e sabão abundantes, bem como água corrente líquida e toalhas descartáveis para a devida e adequada higienização;
§5º. Deve, também, serem ativadas caixas contendo as informações sobre a covid-19, orientando sobre as precauções estabelecidas para a pandemia, assim como os ambientes onde se realizará o evento, como estandes, salas, corredores, etc., devem estabelecer a circulação em pé e de modo a guardar a distância de segurança de 2,00m (dois metros) de uma pessoa para outra.
Art. 2º. Os restaurantes e os estabelecimentos que realizem o fornecimento de alimentação como panificadoras, lanchonetes, conveniências, espetinarias, trailers, foodtrucks, pizzarias, sorveterias, ambulantes, alms e congêneres, desde que residentes nesta cidade, podem restabelecer a disposição de mesas e cadeiras destinadas ao consumo no local, podendo as mesas e cadeiras serem mantidas até as 22:00 horas do Horário Oficial de Brasília / 21:00 horas do Horário Oficial de Mato Grosso do Sul, devendo a disposição de mesas e cadeiras destinadas ao consumo no local estar guardando distância mínima de 2,00m (dois metros) entre uma e outra, sendo permitido operar com no máximo de 50% (cinquenta por cento) de capacidade máxima do estabelecimento, podendo haver no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa e desde que guardem essa distância mínima de segurança, excepcionadas as situações onde as pessoas sejam do mesmo unidade familiar, podendo após este horário funcionarem no sistema de entrega ou delivery, devendo também no sistema de entrega no estabelecimento sempre ser observada uma pessoa por vez para cada atendimento e ser guardada distância mínima de segurança de 2,00m (dois metros) de uma pessoa para outra, devendo as mesas e os clientes estarem guardando distância de 2,00m (dois metros) entre um e outro, e, após às 22:00 horas do Horário Oficial de Brasília / 21:00 horas do Horário Oficial de Mato Grosso do Sul, será permitida apenas a vinda por meio de delivery ou de entrega, como forma de evitar o contágio do vírus.
§1º. Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I – limitar o número de pessoas no estabelecimento de acordo com sua estrutura física, de forma que a entrada e saída de clientes seja realizada organizadamente por um funcionário do estabelecimento a fim de evitar aglomeração;
II – limitar a ocupação das mesas a 04 (quatro) pessoas;
III - respeitar os horários estabelecidos neste e noutros instrumentos normativos;
IV - disponibilizar álcool gel 70%, ou álcool 70%, na entrada de estabelecimento para uso dos clientes;
V - observar um organização de suas mesas a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre elas;
VI - aumentar frequência de higienização de superfícies;
VII - manter ventilados ambientes de uso dos clientes, com todas as janelas e portas abertas.
VIII – divulgar informações acerca do Coronavírus – COVID-19, e das medidas de prevenção;
IX – fica proibido o entretimento na modalidade música ao vivo de modo a evitar aglomeração de pessoas;
X - adotar os protocolos de biosegurança;
XI - priorizar a comercialização dos alimentos via delivery.
§2º F permitida a utilização da área externa do estabelecimento e de calçada para colocação de mesas e cadeiras, desde que seja somente em frente ao estabelecimento, em uma única fileira e respeitando o distanciamento mínimo estabelecido.
§3º Os restaurantes podem oferecer serviços de Buffet Self-Serivice, desde a refeição seja servida por colaborador(a) do estabelecimento e usando máscaras e luvas, ou forneça máscaras e luvas aos clientes no momento de servir sua refeição.
§4º Os colaboradores dos estabelecimentos deverão higienizar suas mãos com álcool gel 70% ou álcool 70%, a cada refeição a ser servida, bem como estar usando máscara e luvas.
Art. 3º. Os estabelecimentos como bares e que dispõem de ambiente para jogos de bilhar e afins, de baralhos e afins, ou qualquer espécie de jogo, ficam proibidos de explorar jogos durante este período de pandemia e emergência em saúde pública, sendo permitido o funcionamento para venda de bebidas e demais mercadorias e consumo no local, assim como no sistema delivery ou de entrega, sendo permitido o restabelecimento de mesas e cadeiras, devendo os clientes estarem guardando distância mínima de 2,00m (dois metros) entre uma e outra, como forma de evitar o contágio do vírus.
Art. 4º. O funcionamento das clínicas de estética, salões de beleza, salões de cabeleireiros, manicures, pedicuras e barbearias no Município de Santa Rita do Pardo – MS, deverão ocorrer de forma individualizada, devendo serem adotadas todas as medidas de higienização e biosegurança.
Art. 5º. Devem sempre ser observadas as regras sobre a circulação de pessoas e de veículos, assim como os horários de funcionamento e demais normas específicas pelos Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a classificação de risco do município, por cores de bandeiras, estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia – PROSEGUEUR, como forma de evitar a disseminação do vírus, estando a classificação de risco do município por cores de bandeiras atualizada periodicamente, de acordo com a metodologia vigente do referido Programa, e estará disponível para consulta no sítio eletrônico de Secretaria de Estado de Saúde, http://mais.saude.ms.gov.br, opção PROSEGUEUR, devendo também serem observadas as disposições dos Decretos e Regulamentos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, acerca das medidas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Art. 6º. A prestação de serviços públicos pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município, observará os normativos próprios.
Art. 7º. Fica mantida a obrigação de uso de máscaras de proteção individual para circulação no território deste Município, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública.
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PRFHEITO
Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.
CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E FINANCIAMENTO - SEFP

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG (INTERINO)
MARIA ANGELICA BENETASSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESP
ROBERTO DOS SANTOS BARBOTI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE
ISRAEL GABRIEL FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL
ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEASTH

PORTARIA Nº. 302/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEF DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEF DE SANTA RITA DO PARDO-MS”.
O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Lucio Roberto Calixto Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Artigo 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEF, nos termos do que estabelece a Lei nº 1.206/2021, do Município de Santa Rita do Pardo, fica constituído pelas seguintes membros:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL:
Titular: Maria de Fátima Munim Ferreira
Suplente: Gadálvis dos Santos
II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Emerson Peralta Figueiredo
Suplente: Antônio Jones Vicente
III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: David de Silva
Suplente: Direce Alice Moreira
IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Flávier Gregório da Silva
Suplente: Creacil Marques Cavalcante
V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Cláudio Souza da Silva Macedo
Suplente: Maria Rosana da Silva
VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Elaine Cristina da Silva Araújo Pereira
Suplente: Leandro Gusmão Hamamoto
Titular: Bruno Gregório de Souza
Suplente: Daiane Bispo Martins Souza
VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Marcis Isabel Teixeira Prates
Suplente: Sonia de Souza Fonseca
Titular: Anderson Braga
Suplente: Camila Alves Borges da Silva
VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Jessica Noeli Leal de Moraes
Suplente: Rose Mara Aparecida Oliveira de Souza
IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Leila Aparecida Rocha Muchão
Suplente: Lílian Cristina da Silva
Titular: Gilmar Aparecida Pereira
Suplente: Neliécia Pires de Queiroz da Silva
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e Publicado na imprensa oficial do Município.
ISRAEL GABRIEL FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL

DECRETO Nº 102/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
“Dispõe sobre alteração do Decreto nº206/2020 de 14 de setembro de 2020, que trata da composição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Habitação – CNH, de Santa Rita do Pardo-MS.
Lucio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º, e os incisos que adota menciono no Decreto Municipal nº 206/2020 de 14 de setembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
1 – Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte
Titular: Juliana Martins da Silva (Presidente)
Suplente: Ademir Batista de Medeiros
b) Sociedade Pastoral de Santa Rita do Pardo/MS
Titular: Weldecy Ferreira da Costa
Suplente: Hermelina Rosa dos Santos
c) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Santa Rita do Pardo-MS
Titular: Carlos Joberto Sanchez Paes Junior
Suplente: Cristiano Maitas de Oliveira (Vice-Presidente)
II - Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria de Administração e Governo - SEAG
Titular: Emerson Peralta Figueiredo
Suplente: Antonio Jones Vicente
b) Gerência Municipal de Obras e Escolas Vicinais
Titular: Lúcio Hlávio de Castro
Suplente: Roselene dos Santos da Costa
c) Gerência Municipal de Promoção Social e Trabalho
Titular: Natetschy Juny Tolmes
Suplente: Solange Regina Teles Martins
ARTIGO 2º - As demais disposições constantes no Decreto nº 206/2020, de 14 de setembro de 2020 permanecem inalteradas.
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo-MS, 20 de abril de 2021.
Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.
Zenilda Gregório de Souza
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG (INTERINO)
MARIA ANGELICA BENETASSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESP
ROBERTO DOS SANTOS BARBOTI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE
ISRAEL GABRIEL FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL
ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEASTH